



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 292/2019.

De autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, o Projeto de Lei em apreço *“dispõe, no âmbito do Município de São Paulo, sobre a capacitação de jardineiros para poda de árvores e dá outras providências”*.

A propositura atribui ao Executivo, por meio das Secretarias Municipais do Verde e do Meio Ambiente e das Subprefeituras, a responsabilidade por essa capacitação com cursos e treinamento. Ela estabelece que a quantidade de jardineiros capacitados deve atender a necessidade de cada região do município.

Como **Justificativa** para sua iniciativa, o Autor aponta os riscos provocados pela queda de árvores por conta das chuvas no verão e ressalta as inúmeras solicitações para que seja efetuada sua poda. Considera que a prefeitura não dispõe de profissionais suficientes para atender todas essas solicitações de maneira rápida e adequada. Seu objetivo com a proposta é, portanto *“capacitar jardineiros para aumentar a quantidade de pessoas que poderão fazer a poda das árvores”* de forma a evitar *“muitos prejuízos à sociedade, inclusive risco de morte”*. Instruídos, os jardineiros poderiam *“podar e cuidar das espécies para que elas não cresçam desordenadamente”*, e para protegê-las da degradação, *“evitando transtornos à população de São Paulo”*.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se **pela legalidade** do Projeto de Lei, aprovando Substitutivo para atender às regras da elaboração legislativa.

Foram realizadas as duas Audiências Públicas regulamentares em 02 e 30 de outubro de 2019, respectivamente.

De fato, o corte ou a poda das **árvores** no município de São Paulo exige licença especial desde 1971, pois determinados **exemplares arbóreos** são protegidos e considerados *“de preservação permanente”* quando situados em locais especificados. O Executivo criou, inclusive, o **“Programa Municipal de Arborização Urbana”**, para desenvolver **ações de gestão e conservação** das áreas verdes, considerando os **benefícios ambientais** da vegetação.



PL nº 292/2019

A despeito dessas ações, a imprensa continua a divulgar frequentes **reclamações** de cidadãos que se encontram nas situações que preocupam o autor da iniciativa: **risco de queda de árvores**

Foi, portanto, consultado o Executivo, vez que, do ponto de vista da gestão pública, a questão parece não estar resolvida.

Por meio de seus órgãos competentes, aquele Poder manifestou-se francamente **contrário** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 292/19. Como **óbices** apontou "*vício de iniciativa*", alegando que a propositura impõe ao Poder Executivo a obrigação de **instituir cursos** para capacitar jardineiros, já prevista no contrato entre a Subprefeitura e a empresa terceirizada que vai executar o manejo arbóreo em logradouros públicos.

Ademais, destacou que a legislação vigente "***mantém a exclusividade de poda/supressão dos exemplares de porte arbóreo pela Prefeitura de São Paulo nos logradouros públicos devido ao risco e acionamentos necessários***".

Alterada recentemente, essa legislação não discriminou os casos em que o serviço de corte ou poda poderia ser realizado pelos "jardineiros" capacitados para tal, assim como **não especificou a qualificação profissional do operador da motosserra** que executa o serviço pela empresa terceirizada.

Acatando os argumentos do Executivo que impossibilitam o prosseguimento do **Projeto de Lei nº 292/2019**, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **contrária** à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em